



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 2.169 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a homenagem em vida aos servidores públicos municipais aposentados que encerraram seu ciclo de trabalho no Município de Santa Cruz da Conceição.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Santa Cruz da Conceição, a entrega de homenagem oficial em vida aos servidores públicos municipais do Executivo/Legislativo que se aposentarem após prestação de relevantes serviços à administração pública municipal.

Art. 2º A homenagem consistirá na entrega de uma moção de reconhecimento ou certificado de gratidão, a ser realizada em sessão solene da Câmara Municipal, com ampla divulgação pública.

Art. 3º Poderão ser homenageados os servidores que tenham prestado, no mínimo, 20 anos de serviços públicos efetivos à administração municipal, salvo em casos excepcionais de destaque e contribuição à comunidade, mas sempre a critério da Mesa Diretora da Câmara.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.





Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Conceição, 23 de setembro de 2025.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

Sergio Jose Zaguetti
Chefe de Gabinete